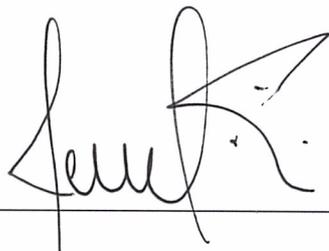


**PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EM**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

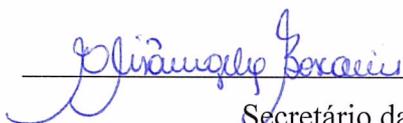
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018, às dez horas, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados e Associados, sociedade de advogados nomeada nos autos da recuperação judicial de PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., processo registrado sob nº 086/1.16.0010021-6 (CNJ:.0017842-11.2016.8.21.0086), que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cachoeirinha, apregou os presentes, com base na lista de presenças da assembleia instalada, em segunda convocação, em vinte e sete de março de 2018. Ato contínuo a Administradora Judicial declarou retomados os trabalhos da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, cuja ordem do dia é a deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial. A Administradora Judicial esclareceu que apenas os credores devidamente habilitados e presentes na Assembleia realizada em vinte e sete de março de 2018 teriam direito a voto, podendo haver, contudo, a participação dos demais credores na condição de ouvintes. Foi passada a palavra à Recuperanda, que, na pessoa de seu procurador Dr. Eduardo Augusto Allegretti, propôs a suspensão da assembleia de credores, tendo em vista que ainda há ajustes a serem feitos com os credores quanto aos imóveis que serão objeto de dação em pagamento. Foi sugerido o prosseguimento da assembleia para 11 de setembro de 2018, no mesmo horário e local, sem necessidade de publicação de novo edital. Santander requereu fosse consignado em ata que sua concordância com novo pedido de suspensão por parte da recuperanda decorre do compromisso desta quanto à adjudicação integral das unidades do bem de sua propriedade, localizado à Rua Carlos Krein Filho, 34, Porto Alegre, pelo Banco Santander e a necessidade de inclusão desta disposição no plano modificativo com a aprovação da redação em comitê perante a instituição financeira. O Banco do Brasil requereu fosse consignado em ata que o banco não abre mão de nenhuma garantia contratual neste momento. A proposta de suspensão foi aprovada pela unanimidade dos credores presentes. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Administradora Judicial, pelo secretário nomeado, bem como por dois representantes dos credores das classes presentes.



João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados e Associados

Administradora Judicial



Secretário da Mesa.

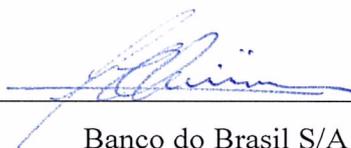
Banco Santander (Brasil) S/A

pp. Elisângela Boscaini



Portonovo Empreendimentos e Construções Ltda. – Em Recup. Judicial

p.p. Eduardo Augusto Allegretti



Banco do Brasil S/A

pp. Fabiano Moraes de Oliveira

Credor Classe II – Garantia Real

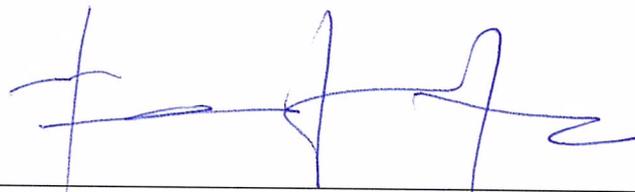


Banco Itaú S/A

pp. Yur Rodrigues Teixeira

Credor Classe II – Garantia Real





---

Klift Serviços de Climatização Ltda. - EPP

Luiz Afonso Dias

Credor Classe IV – ME - EPP



---

Araújo Zarth e Cia Ltda. - EPP

Carlos Zarth

Credor Classe IV – ME - EPP

